



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3570-0100

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

Ofício nº 154/2026

Fernandes Pinheiro/PR, 12 de maio de 2026.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

O Poder Executivo Municipal vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, encaminhar, para regular apreciação, os **Projetos de Lei nº 011/2026, 012/2026 e 015/2026**, requerendo, se possível, a convocação de sessão extraordinária para apreciação e votação das referidas proposições.

Sem mais para o momento, renova protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OZIEL
NEIVERT:50
565699920

Assinado de forma
digital por OZIEL
NEIVERT:50565699
920
Dados: 2026.05.12
14:25:36 -03'00'

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
OSIEL GOMES
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Fernandes Pinheiro – PR

RECEBIDO

Em 12/05/2026

Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 2026.

Regulamenta a Gratificação por Encargos Especiais de que trata o art. 78-A da Lei Municipal nº 722/2019, instituída pela Lei nº 877/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Gratificação por Encargos Especiais, instituída pela Lei Municipal nº 877/2025, destinada a remunerar servidores efetivos designados para o desempenho de atribuições que exijam maior grau de responsabilidade, complexidade ou dedicação integral, além das atribuições próprias do cargo.

Parágrafo único. Os percentuais das gratificações observarão o grau de responsabilidade, complexidade técnica e nível de autonomia das atribuições desempenhadas.

CAPÍTULO I- DAS FUNÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 2º Farão jus à Gratificação por Encargos Especiais os servidores efetivos designados para o exercício das seguintes funções:

I – Agente de Contratação de Licitações

RECEBIDO
Em 12/05/2026

Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

- a) Responsável pela condução dos processos licitatórios e contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo análise de editais, termos de referência, propostas e atos administrativos correlatos;
- b) Exerce função de natureza técnica e decisória, sendo responsável pessoalmente pela legalidade e eficiência dos certames;
- c) A função é de exercício individual e indelegável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo habilitação específica e formação continuada;
- d) Exigência de escolaridade para a gratificação: nível médio ou superior;
- e) Gratificação: 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.
- f) Quantidade de vagas: 1 (uma).

II – Enfermeiro responsável pela área de Epidemiologia

- a) Executa a coordenação e vigilância epidemiológica, coleta e análise de dados, elaboração de relatórios e notificações compulsórias;
- b) Responde pela articulação de ações preventivas, controle de endemias, acompanhamento de surtos e atendimento a emergências sanitárias;
- c) Atua sob normas e diretrizes do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e do Ministério da Saúde, assumindo função gerencial e técnica além do cargo efetivo;
- d) Exigência de escolaridade para a gratificação: nível superior em Enfermagem, com pós-graduação e registro profissional no órgão competente;
- e) Gratificação: 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.
- f) Quantidade de vagas: 1 (uma).

III – Tesoureiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

- a) Gerencia os recursos financeiros, executa pagamentos, controla saldos bancários, presta contas e elabora relatórios de execução financeira;
- b) Responde pessoalmente pela guarda e movimentação de numerário público, sob fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
- c) É corresponsável por eventuais irregularidades financeiras, nos termos da Lei nº 4.320/1964, e atua em função de natureza fiduciária e técnica;
- d) Exigência de escolaridade para a gratificação: nível médio ou superior;
- e) Gratificação: 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.
- f) Quantidade de vagas: 1 (uma).

IV – Apoio Técnico às Atividades Contábeis

- a) Atua no auxílio às rotinas da despesa, conferência documental e organização de processos contábeis;
- b) Opera sistemas informatizados de gestão orçamentária, financeira e contábil, promovendo a alimentação e atualização de dados;
- c) Exerce atividades de apoio técnico ao setor de contabilidade, sob supervisão do contador responsável, desempenhando funções que exigem conhecimento específico e responsabilidade funcional;
- d) Exigência de escolaridade para a gratificação: nível médio;
- e) Gratificação: 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico;
- f) Quantidade de vagas: 1 (uma).

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 3º As gratificações previstas nesta Lei:

- I – não se incorporam aos vencimentos;
- II – não se acumulam entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

III – cessam automaticamente com o término da designação ou afastamento do servidor das funções que a justificaram;

IV – não geram direito adquirido e não incidem sobre quaisquer vantagens pessoais ou adicionais.

Art. 4º A concessão da gratificação dependerá:

I – de portaria específica expedida pelo Prefeito Municipal;

II – de manifestação do setor de Contabilidade quanto à disponibilidade orçamentária e observância aos limites da despesa com pessoal, conforme a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III – da comprovação do efetivo exercício das atribuições correspondentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo critérios complementares e procedimentos administrativos para a concessão e controle das gratificações.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 12 de maio de 2026.

OZIEL
NEIVERT:50
565699920

Assinado de forma
digital por OZIEL
NEIVERT:50565699920
Dados: 2026.05.12
13:24:49 -03'00'

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 011, DE 2026.

Nobres Vereadores.

Ilustre Presidente.

A presente proposição tem por objetivo regulamentar o disposto no art. 78-A da Lei Municipal nº 722/2019, incluído pela Lei nº 877/2025, que instituiu a Gratificação por Encargos Especiais no âmbito da Administração Pública Municipal.

A iniciativa visa estabelecer, de forma clara e objetiva, as hipóteses de concessão da referida gratificação, mediante a definição das funções específicas e das atribuições que caracterizam o desempenho de encargos que extrapolam as atividades ordinárias dos cargos efetivos, exigindo maior grau de responsabilidade, complexidade técnica e dedicação funcional.

As funções contempladas — Agente de Contratação de Licitações, Enfermeiro responsável pela área de Epidemiologia, Tesoureiro Municipal e Apoio Técnico às Atividades Contábeis — envolvem atribuições estratégicas e indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública, à execução de políticas públicas e à adequada gestão dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, a inclusão da função de Apoio Técnico às Atividades Contábeis, a qual se justifica diante da crescente demanda por alimentação de sistemas oficiais, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, bem como apoio às rotinas de liquidação da despesa e prestação de contas, atividades estas que exigem conhecimento técnico específico e elevado grau de responsabilidade, ainda que exercidas sob supervisão do profissional contábil responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-Mail: assessorjuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01619323/0001-20 Fone: (42) 3570-0100 CEP 84535-000

A regulamentação proposta confere maior segurança jurídica à concessão da gratificação, ao estabelecer critérios objetivos, requisitos formais e limites claros, evitando subjetividades e assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ademais, a medida observa rigorosamente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere à necessidade de previsão orçamentária, controle de despesas com pessoal e manutenção do equilíbrio das contas públicas, não implicando criação de despesa obrigatória de caráter continuado sem a devida adequação orçamentária e financeira.

Por fim, a proposição está em conformidade com as normas de técnica legislativa estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998, assegurando clareza, precisão e adequada estruturação do texto legal.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 12 de maio de 2026.

OZIEL
NEIVERT:50
565699920

Assinado de forma
digital por OZIEL
NEIVERT:5056569992
0
Dados: 2026.05.12
13:23:55 -03'00'

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ 01.619.323/0001-20
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100
fernandespinheir.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2026 E OS DOIS
POSTERIORES.**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 011/2026 - Regulamenta a Gratificação por encargos especiais de que trata o art. 78-A da Lei Municipal nº 722/2019.

OBJETO: Criação de gratificação por encargos especiais.

METODOLOGIA:

Atendendo o disposto na Constituição Federal em seu artigo 169 e a Lei Complementar nº 101/2000 (art's 16 e 17), elabora-se o presente relatório de impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista que o presente projeto cria nova despesa continuada, uma vez que pretende criar gratificações para servidores efetivos do município, conforme abaixo.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário e 1/3 de Férias.

Foi considerado um reajuste anual de aproximadamente 5%(cinco por cento) para os salários em questão para os anos de 2027 e 2028, com base no INPC anual.

Em relação ao exercício de 2026 será consideração o número de meses em 8 (oito) meses, estimando o início do aumento da jornada para os atuais servidores no mês de maio do corrente ano.

A seguir elaboramos um quadro evidenciando a Estimativa de receita para os anos de 2026, 2027 e 2028:

Exercício	Estimativa de Receita	Provável Superávit do Exercício anterior	Total de disponibilidade Orçamentária e Financeira
2026	R\$ 58.801.200,00	R\$ 4.428.503,47	R\$ 63.229.703,47
2027	R\$ 61.300.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 63.300.000,00
2028	R\$ 67.200.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 69.200.000,00

Para o exercício financeiro de 2026 foi considerado o superávit apurado no exercício de 2025 e levou-se em conta a meta da administração municipal nos resultados financeiros para os exercícios de 2026 e 2027, fixando em R\$ 2.000.000,00 para os referidos exercícios.

Foram elencados alguns fatores para entendimento do cálculo, conforme segue:

Fatores:

Considerando que as gratificações instituídas serão calculadas em percentual incidente sobre o vencimento básico do servidor designado, e que, neste momento, não há definição nominal dos futuros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100

fernandespinheir.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

ocupantes das funções, para fins de estimativa do impacto orçamentário-financeiro foi adotado como base de cálculo o vencimento do cargo de servidores que poderão assumir as referidas gratificações, atendendo ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Para melhor elucidar a nova despesa, elaborou-se o Quadro a seguir demonstrando as gratificações a serem criadas e um possível valor, visando estimar o aumento da despesa gerada.

QUADRO 01 – FUNÇÕES E SUAS GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Servidor Base	Vencimento Base	Percentual gratificação	Valor
Agente de Contratação de Licitações	Assist. Administrativo	3.224,72	30%	967,42
Enfermeiro responsável pela área de Epidemiologia	Enfermeiro	5.804,80	50%	2.902,40
Tesoureiro	Assist. Administrativo	3.224,72	30%	967,42
Apoio Técnico às Atividades contábeis	Assist. Administrativo	3.224,72	30%	967,42
TOTAL				5.804,65

QUADRO 02 – VALOR DA NOVA DESPESA

Despesa	Mensal	Anual	Total da despesa
Valor da nova despesa criada	5.804,65	69.655,78	69.655,78
VALOR DA NOVA DESPESA CONTINUADA			69.655,78

Será considerada o valor do quadro 02 acima como nova despesa continuada.

Para o exercício de 2026, foram considerados 08 meses de salários e 13º salário. Não foi considerado 1/3 de férias, uma vez que todos os servidores do município já receberam no mês de janeiro de 2026 os valores correspondentes a 1/3 de férias. Também não foi considerado encargos patronais, tendo em vista que as gratificações não incidem sobre Previdência.

Com base nesses dados, elaborou-se o quadro a seguir que demonstra o gasto no exercício de 2026:

R\$

EXERCÍCIO DE 2026				
Descrição	Valor da despesa	Competências (meses)	Remun. Anual	Total da nova despesa
Nova despesa continuada mensal	5.804,65	08	46.437,18	46.437,18
13º salário da nova despesa – 08/12	3.869,77	01	3.869,77	3.869,77
Total da nova despesa continuada para o exercício				50.306,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100

fernandespinheir.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

Memória de Cálculo

Total nova Despesa Mensal: R\$ 5.804,65	x	08	=	R\$ 46.437,18
13º Salário			=	R\$ 3.869,77
1/3 Férias (não considerado)			=	R\$ 0,00
Total de despesas com salários			=	R\$ 50.306,95
Contribuição Patronal sobre os salários (14%)			=	R\$ 0,00
Contribuição Patronal sobre 13º salário (14%)			=	R\$ 0,00
Total de despesas com Encargos			=	R\$ 0,00
Total de recursos com a nova despesa			=	R\$ 50.306,95

Para o exercício de 2027 foi considerado um reajuste de aproximadamente 5% (cinco por cento) para todos os servidores em relação aos salários de 2026, estimativa de índice do INPC, como reposição salarial aos servidores, conforme determina a Constituição Federal. Considerou-se também como 13,3333 o número de meses no exercício, sendo 12 meses, décimo terceiro salário e ainda 1/3 de férias a todos os servidores municipais.

R\$

EXERCÍCIO DE 2027				
Descrição	Valor da despesa	Competências (meses)	Remun. Anual	Total da nova despesa
Nova despesa – Salários e encargos	6.094,88	13,3333	81.264,87	81.264,87
Total da nova despesa continuada				81.264,87

Memória de Cálculo

Total nova Despesa Mensal (Salários) R\$ 6.094,88	x	12	=	R\$ 73.138,56
Valor referente ao décimo terceiro salário			=	R\$ 6.094,88
1/3 Férias			=	R\$ 2.031,42
Total de despesas com salários			=	R\$ 81.264,87
Contribuição Patronal sobre os salários (14%)			=	R\$ 0,00
Total de recursos com a nova despesa			=	R\$ 81.264,87

Para o exercício de 2028 foi considerado um reajuste de aproximadamente 5% (cinco por cento) para todos os servidores em relação aos salários de 2027, estimativa de índice do INPC, como reposição salarial aos servidores, conforme determina a Constituição Federal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000 - Fone:(042) 3570-0100

fernandespinheir.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

R\$

EXERCÍCIO DE 2028				
Descrição	Valor da despesa	Competências (meses)	Remun. Anual	Total da nova despesa
Nova despesa – Salários e encargos	6.399,62	13,3333	85.328,11	85.328,11
Total da nova despesa continuada				85.328,11

Memória de Cálculo				
Total nova Despesa Mensal (Salários) R\$ 6.399,62	x	12	=	R\$ 85.328,11
Valor referente ao décimo terceiro salário			=	R\$ 6.399,62
1/3 Férias			=	R\$ 2.132,99
Total de despesas com salários			=	R\$ 85.328,11
Contribuição Patronal sobre os salários (12%)			=	R\$ 0,00
Total de recursos com a nova despesa			=	R\$ 85.328,11

A seguir apresentamos o quadro que demonstra o impacto orçamentário e financeiro da nova despesa de caráter continuado apresentada nos quadros acima, com base na estimativa de receita anteriormente especificada e na meta de superávit financeiro a ser alcançada pela administração.

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO						
Exercício	Total de despesa (I)	Estimativa de receita (II)	Provável Superávit (III)	Total de disponibilidade (IV) = II + III	Impacto Orçamentário (V) = I/II	Impacto Financeiro (VI) I/IV
2026	50.306,95	58.801.200,00	4.428.503,47	63.229.703,47	0,09%	0,08%
2027	81.264,87	61.300.000,00	2.000.000,00	63.300.000,00	0,13%	0,13%
2028	85.328,11	67.200.000,00	2.000.000,00	67.200.000,00	0,13%	0,13%

Foi utilizado no presente relatório de impacto orçamentário financeiro, o gasto com pessoal do município nos últimos 12 meses, ou seja, de MARÇO DE 2025 A FEVEREIRO DE 2026, que contou com um valor com despesas com pessoal de R\$ 20.922.786,68, tendo o município uma Receita Corrente Líquida para o mesmo período de R\$ 50.587.565,10, o que corresponde ao percentual de Despesa com Pessoal em 47,29%.

Portanto, com base nos dados acima, **DECLARAMOS** que temos ciência do impacto orçamentário e financeiro das novas despesas propostas pelo Projeto de Lei nº 11/2026, que as mesmas foram planejadas e têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. E ainda que o crescimento da despesa com pessoal não excederá o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/00, art. 20, inciso III.

Fernandes Pinheiro, 11 de maio de 2026.

OZIEL
NEIVERT:50
565699920
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por OZIEL NEIVERT:50565699920
Dados: 2026.05.12 12:03:00 -03'00'

JUAREZ MIGUEL DA SILVA:02539729908

Assinado de forma digital por JUAREZ MIGUEL DA SILVA:02539729908
Dados: 2026.05.12 09:16:13 -03'00'

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador CRC 052551/O-0